



CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO
DO RIO GRANDE DO SUL

Mensagem/373

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



Rio Grande, 09 de dezembro de 2002.

Senhor Presidente:

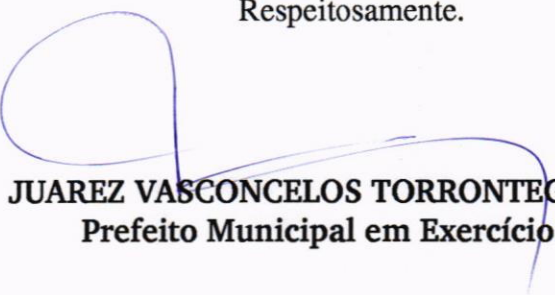
Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos pelo presente o incluso **Projeto de Lei nº 098**, que "**INCLUI ITEM NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2002, LEI Nº 5.550, DE 19.10.2001 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SMHAD, NUM TOTAL DE R\$ 1.213.352,20**".

Justificamos o incluso Projeto de Lei, tendo em vista os contratos de Repasse firmados entre a União Federal e o Município do Rio Grande, objetivando a execução de ações relativas ao programa Morar Melhor - Melhoria das condições de Habitabilidade - Melhoria das Condições Habitacionais e Construção de Habitações Populares, nos valores de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e R\$213.352,20 (duzentos e treze mil, trezentos e cinquenta e dois reais com vinte centavos), respectivamente, é que vimos solicitar a inclusão de ações na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002, Lei 5.550, de 19.10.2001 e autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - FMBES, no valor de R\$ 1.213.352,20 (um milhão, duzentos e treze mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos).

Salientamos que a contrapartida do Município será de R\$ 242.670,44 (duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e setenta reais com quarenta e quatro centavos), em Infra-Estrutura Básica já executada pela Prefeitura, de acordo com **PLANOS DE TRABALHO E CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO**, em anexo.

Sem mais para o momento, com a consideração de sempre, subscrevemo-nos,

Respeitosamente.


JUAREZ VASCONCELOS TORRONTÉGUY
Prefeito Municipal em Exercício

EXMO SENHOR
VER. PAULO RENATO MATTOS GOMES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº	81.468
	12 / 12 / 2002
RUBRICA	FOLHAS
	02

Substitutivo ao PROJETO DE LEI Nº 098, de 20 de novembro de 2002.

INCLUI ITEM NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2002, LEI Nº 5.550, DE 19.10.2001 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SMHAD, NUM TOTAL DE R\$ 1.213.352,20.

Artigo 1º - Ficam acrescidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002, Lei nº 5.550, de 19.10.2001, as ações abaixo discriminadas:

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - FMBES

PROGRAMA : 0145 - Habitar Melhor

AÇÃO 1 : Construção de Habitações Populares (50 unidades) - R\$ 300.000,00

AÇÃO 1 : Construção de Habitações Populares (36 unidades) - R\$ 213.352,20

AÇÃO 1 : Construção de Habitações Populares (114 unidades) - R\$ 700.000,00

JUSTIFICATIVA: Justificam-se as presentes inclusões, tendo em vista Contratos de repasse que entre si celebram a União Federal e o Município de Rio Grande, objetivando a execução de ações relativas ao programa Morar Melhor - Melhoria das condições de Habitabilidade - Melhoria das Condições Habitacionais e Construção de Habitações Populares

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais na SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - FMBES, num total de R\$ 1.213.352,20 (um milhão, duzentos e treze mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos), de acordo com discriminação abaixo:

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

02 - Fundo Municipal do Bem Estar Social

16 - Habitação

482 - Habitação Urbana

0145 - Habitar Melhor

Proj. 1.832 - Construção de Habitações Populares (50 unidades).....R\$ 300.000,00

Proj. 1.833 - Construção de Habitações Populares (36 unidades).....R\$ 213.352,20

Proj. 1.834 - Construção de Habitações Populares (114 unidades).....R\$ 700.000,00

TOTAL.....R\$ 1.213.352,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 81.468	
10 / 12 / 2002	
RUBRICA	FOLHAS
	03

Art. 3º - Servirá como recurso aos Créditos autorizados no artigo anterior, repasses por parte do Governo Federal, de acordo Contratos de Repasse de Números 112836-53/RS/2000/SEDU/CAIXA, (Processo nº 112836-53, Plano de Trabalho nº 112836-53, autorização SEDU/PR nº 3338 de 20/11/2000), 012112876/2001/SEDU/CAIXA, (processo nº 4172.012112876/2001, Plano de Trabalho 012112876, autorização SEDU/PR - 3695/2001 de 06/08/01) e 013001835/2001/SEDU/CAIXA, (Processo nº 4172.013001835/2001, Plano de Trabalho 013001835, autorização SEDU/PR nº SEDU - 7927/2001 de 21/12/01), que entre si celebram a União Federal e o Município de Rio Grande, objetivando a execução de ações relativas ao programa Morar Melhor - Melhoria das condições de Habitabilidade - Melhoria das Condições Habitacionais e Construção de Habitações Populares, nos valores de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e R\$ 213.352,20 (duzentos e treze mil, trezentos e cinquenta e dois reais com vinte centavos) respectivamente, de acordo com o art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 09 de dezembro de 2002.


JUAREZ VASCONCELOS TORRONTÉGUY
Prefeito Municipal em Exercício



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal do Rio Grande

COMISSÃO DE FINANÇAS

Assunto:

Processo nº: 81.428,1

PARECER

Esta COMISSÃO após apreciar o Projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, considera-o enquadrado dentro das normas orçamentárias vigentes.

Rio Grande, 27 de dezembro de 2002




Presidente



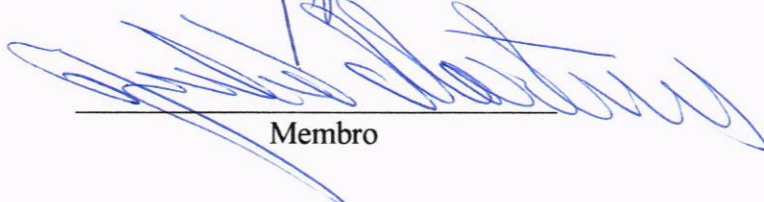
Vice-Presidente



Secretário



Membro



Membro

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE


DESPACHO 81.468

Após parecer desta Comissão, determino à Secretaria que

remeta o presente Processo Legislativo à(s) Comissão(ões) FINANCAS

para análise dentro da sua competência.

Rio Grande, 16 de DEZEMBRO de 20 07


Dr. Júlio César P. da Silva
Presidente da Comissão



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

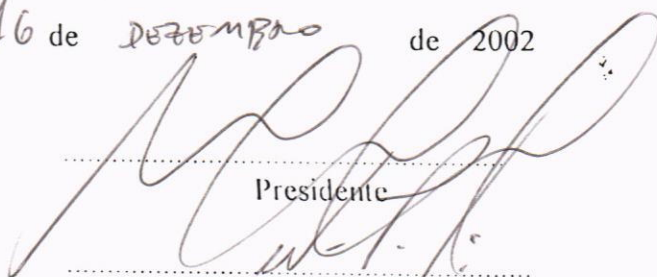
PROCESSO... 81.468

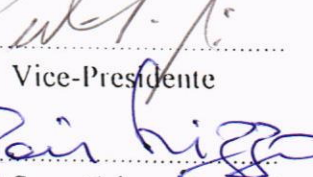
Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara não haver impedimento a sua tramitação.

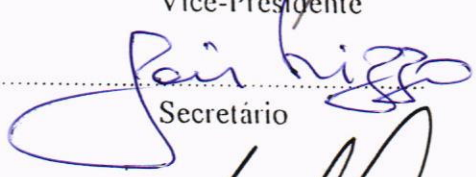
- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2002


.....
Presidente


.....
Vice-Presidente


.....
Secretário


.....
Membro


.....
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE


Of. n.º1205/2002
Processo n.º81.468

Rio Grande, 30 de dezembro de 2002.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que, encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de hoje para sua devida apreciação.

Sendo o que tínhamos para o momento aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ver. Paulo Renato Mattos Gomes
Presidente

ANEXO: “Inclui item na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2002, Lei nº 5.550, de 19/10/2001 e autoriza o Executivo Municipal a abrir créditos adicionais especiais na SMHAD, num total de R\$ 1.213.352,20.”

Exmo. Sr.
Fabio Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

“INCLUI ITEM NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2002, LEI Nº 5.550, DE 19.10.2001 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SMHAD, NUM TOTAL DE R\$ 1.213.352,20.”

Art. 1º- Ficam acrescentadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002, Lei nº 5.550, de 19.10.2001, as ações abaixo discriminadas:

13 _ SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – FMBES

PROGRAMA: 0145 – Habitar Melhor

AÇÃO 1: Construção de Habitações Populares (50 unidades) – R\$ 300.000,00

AÇÃO 1: Construção de Habitações Populares (36 unidades) – R\$ 213.352,20

AÇÃO 1: Construção de Habitação Populares (114 unidades) – R\$ 700.000,00

JUSTIFICATIVA: Justificam-se as presentes inclusões, tendo em vista Contratos de repasse que entre si celebram a União Federal e o Município de Rio Grande, objetivando a execução de ações relativas ao programa Morar Melhor – Melhoria das condições de Habitabilidade – Melhoria das Condições Habitacionais e Construção de Habitações Populares.

Art. 2º- Fica o executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais na SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – FMBES, num total de R\$ 1.213.352,20 (hum milhão, duzentos e treze mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos), de acordo com discriminação abaixo:

13–SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

02 – Fundo Municipal do Bem Estar Social

16 – Habitação

482 – Habitação Urbana

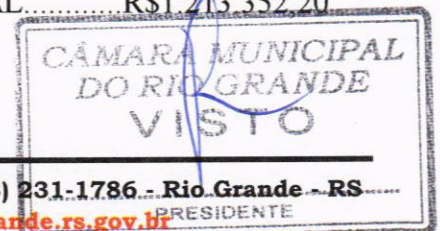
0145 – Habitar Melhor

Proj. 1.832- Construção de Habitações Populares (50 unidades).....R\$ 300.000,00

Proj. 1.833- Construção de Habitações Populares (36 unidades).....R\$ 213.352,20

Proj. 1.834- Construção de Habitação Populares (114 unidades).....R\$ 700.000,00

TOTAL.....R\$1.213.352,20

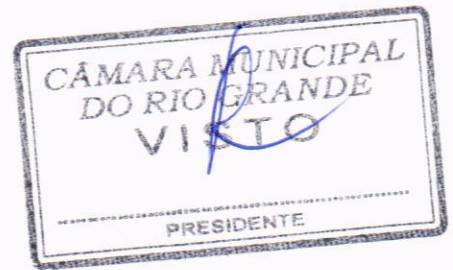




Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Art. 3º- Servirá como recurso aos Créditos autorizados no artigo anterior, repasses por parte do Governo Federal, de acordo Contratos de Repasse de Números 112836-53/RS/2000/SEDU/CAIXA, (Processo nº 112836-53, Plano de trabalho nº112836-53, autorização SEDU/PR nº 3338 de 20/11/2000),012112876/2001/SEDU/Caixa, (processo nº 4172.012112876/2001, Plano de Trabalho 012112876, autorização SEDU/PR – 3695/2001 de 06/08/01) e 013001835/2001/SEDU/CAIXA, (Processo nº 4172.013001835/2001, Plano de Trabalho 013001835, autorização SEDU/PR nº SEDU – 7927/2001 de 21/12/01), que entre si celebram a União Federal e o Município de Rio Grande, objetivando a execução de ações relativas ao programa Morar Melhor – Melhoria das condições de Habitabilidade – Melhoria das Condições Habitacionais e Construção de Habitações Populares, nos valores de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e R\$ 213.352,20 (duzentos e treze mil, trezentos e cinquenta e dois reais com vinte centavos) respectivamente, de acordo com o art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação





CÓPIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

01.590
08 01 2003

Maip

09

LEI Nº 5.727, de 30 de dezembro de 2002.

INCLUI ITEM NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2002, LEI Nº 5.550, DE 19.10.2001 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SMHAD, NUM TOTAL DE R\$ 1.213.352,20.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam acrescidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002, Lei nº 5.550, de 19.10.2001, as ações abaixo discriminadas:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - FMBES

PROGRAMA : 0145 – Habitar Melhor

AÇÃO 1 : Construção de Habitações Populares (50 unidades) – R\$ 300.000,00

AÇÃO 1 : Construção de Habitações Populares (36 unidades) – R\$ 213.352,20

AÇÃO 1 : Construção de Habitações Populares (114 unidades) – R\$ 700.000,00

JUSTIFICATIVA: Justificam-se as presentes inclusões, tendo em vista Contratos de repasse que entre si celebram a União Federal e o Município do Rio Grande, objetivando a execução de ações relativas ao programa Morar Melhor - Melhoria das condições de Habitabilidade – Melhoria das Condições Habitacionais e Construção de Habitações Populares

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais na SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - FMBES, num total de R\$ 1.213.352,20(um milhão, duzentos e treze mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos) , de acordo com discriminação abaixo:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

02 – Fundo Municipal do Bem Estar Social

16 – Habitação

482 – Habitação Urbana

0145 – Habitar Melhor

Proj. 1.832 - Construção de Habitações Populares (50 unidades).....R\$ 300.000,00

Proj. 1.833 - Construção de Habitações Populares (36 unidades).....R\$ 213.352,20

Proj. 1.834 - Construção de Habitações Populares (114 unidades).....R\$ 700.000,00

TOTAL.....R\$ 1.213.352,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

CÓPIA

08 01 2003
81.590

[Handwritten signature]

Art. 3º - Servirá como recurso aos Créditos autorizados no artigo anterior, repasses por parte do Governo Federal, de acordo Contratos de Repasse de Números 112836-53/RS/2000/SEDU/CAIXA, (Processo nº 112836-53, Plano de Trabalho nº 112836-53, autorização SEDU/PR nº 3338 de 20/11/2000), 012112876/2001/SEDU/CAIXA, (processo nº 4172.012112876/2001, Plano de Trabalho 012112876, autorização SEDU/PR - 3695/2001 de 06/08/01) e 013001835/2001/SEDU/CAIXA, (Processo nº 4172.013001835/2001, Plano de Trabalho 013001835, autorização SEDU/PR nº SEDU - 7927/2001 de 21/12/01), que entre si celebram a União Federal e o Município de Rio Grande, objetivando a execução de ações relativas ao programa Morar Melhor - Melhoria das condições de Habitabilidade - Melhoria das Condições Habitacionais e Construção de Habitações Populares, nos valores de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e R\$ 213.352,20 (duzentos e treze mil, trezentos e cinquenta e dois reais com vinte centavos) respectivamente, de acordo com o art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 30 de dezembro de 2002.

[Handwritten signature]
FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.; SMF/SMCP/UPE/SMA/SMHAD/CM/PJ/Publicação

ATA Nº 7308

PROCESSO Nº 81468

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
2	ADINELSON TROCA	—		
3	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
4	CHARLES SARAIVA	✓		
5	CELSO KRAUSE PÉREIRA	✓		
6	ANGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO-NANDO	✓		
7	ARLINDO SCHIMIDT	✓		
8	CIRO CARDOSO LOPES	✓		
9	CLAUDIO CASTANHEIRA DIAZ	✓		
10	CLAUDIO JOSE CARDOSO COSTA	✓		
11	JÚLIO CEZAR JORGE MARTINS	✓		
12	JÚLIO CESAR PEREIRA DA SILVA	✓		
13	JURANDIR PEREIRA	✓		
14	LUIZ CARLOS DA GRAÇA	✓		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
16	ONEDIR DIAS LILJA	✓		
17	RENATO TUBINO LEMPEK	—		
18	RUDIMAR MASSIA MARIN- PRETO	✓		
19	SANDRO FIGUEREDO OLIVEIRA-BOKA	✓		
20	SURAMA SANTOS	—		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	✓		
	RESULTADO:	17		
	<i>Aprovação</i>			

DATA: 27.12.2009

SECRETÁRIO